

Circular Normativa Conjunta n.º03/DGS/SPMS

Assunto: **Orientações para a operacionalização do Sistema de Informação Centralizado de Vacinas - VACINAS**

Para: Médicos e Enfermeiros do Sistema Nacional de Saúde

INTRODUÇÃO

A vacinação constitui uma componente essencial das intervenções em saúde pública, contribuindo decisivamente para o controlo de doenças transmissíveis e de mortes por elas causadas. As vacinas salvam vidas e a vacinação é um direito e um dever dos cidadãos, que além de proteção pessoal, beneficia toda a população, pois a transmissão de doenças é mais facilmente interrompida quando as coberturas de vacinação na comunidade são mais elevadas.

O Programa Nacional de Vacinação (PNV) contempla as vacinas consideradas mais importantes para garantir a saúde da população portuguesa, estando atualmente em vigor a Norma da Direção-Geral de Saúde nº 16 /2016 de 16/12/2016.

De forma a centralizar a informação relevante ao processo de vacinação da população presente em Portugal foi desenvolvido um novo sistema de informação centralizado, VACINAS, que irá substituir o módulo de vacinação do SINUS, garantindo todas as funcionalidades deste e, ao mesmo tempo, criando um módulo de gestão centralizada do PNV e da vacinação em geral, que permite à DGS (entidade do Ministério da Saúde responsável pela coordenação da vacinação, nomeadamente do PNV), a atualização deste sistema aos esquemas vacinais em vigor, um acompanhamento mais adequado e a monitorização em tempo real das coberturas vacinais nível nacional, regional e local.

Neste contexto, algumas Unidades Locais de Saúde já se encontram a operar com a nova aplicação – VACINAS

Esta circular tem por objetivo divulgar, junto dos profissionais de saúde que ainda não dispõem de acesso ao VACINAS, orientações para a sua operacionalização.

NORMA

A nova aplicação centralizada VACINAS será disponibilizada, de uma forma progressiva, a partir do dia 15 de maio, a todas as unidades de saúde do SNS, e a unidades privadas de saúde ou do sector social, mediante protocolos celebrados com as respetivas ARS para as vacinas do PNV. A aplicação será disponibilizada, também, a outros prestadores de saúde e a centros de vacinação internacional, para consulta e/ou registos através de pedido dirigido à SPMS. Pode ainda ser disponibilizada a outras entidades, como o Ministério da Educação, para consulta de dados individuais, mediante autorização do próprio ou do seu representante legal.

O acesso à aplicação VACINAS será facultado aos médicos e enfermeiros, e numa fase subsequente ao pessoal que desempenha funções administrativas em unidades de saúde, disponibilizando informação relevante para o Ministério da Saúde.

A disponibilização da nova plataforma será comunicada por *email*, com a devida antecedência, às unidades de saúde, sendo o ponto de contacto privilegiado o interlocutor para o projeto VACINAS já anteriormente identificado junto da SPMS através do endereço de email info.vacinas@spms.min-saude.pt. Caso a entidade não tenha ainda identificado um interlocutor, deverá fazê-lo quanto antes, enviando um *email* para o endereço indicado, com o seu nome, cargo e contactos diretos de telefone e *email*.

Considerando a importância da correta adaptação ao VACINAS a Direção-Geral da Saúde e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, no âmbito das suas competências, determinam que:

1. Todos os profissionais de saúde deverão efetuar formação da nova aplicação disponível na plataforma de formação *e-learning* "eSTUDO". A formação é acedida através do seguinte endereço <https://estudo.min-saude.pt/eaprender/> e não requer qualquer registo. Além de dotar os profissionais de saúde de competências essenciais para o funcionamento da nova plataforma, será uma oportunidade de reforçar os conhecimentos sobre o novo PNV.
2. A partir de 15 de maio, de forma progressiva, os profissionais de saúde, logo que as unidades de saúde em que prestam serviço tenham acesso à nova aplicação, deverão passar a registar as vacinas administradas no VACINAS.
3. A disponibilização progressiva do VACINAS às unidades de saúde é acompanhada, sempre que possível, da prévia migração do histórico de vacinação dessa unidade.
4. Nas unidades em que não tenha havido migração prévia do histórico vacinal, terão que ser transcritas todas as doses anteriores da(s) vacina(s) a administrar ao cidadão em cada acto vacinal. A informação sobre as outras vacinas constantes no histórico individual, migrará posteriormente, de forma automática, para o novo sistema. Esta medida tem carácter transitório, prevendo-se que a migração em todas as unidades esteja concluída até ao final de 2017.
5. À medida que o VACINAS é disponibilizado às unidades de saúde, o acesso ao módulo de vacinação do SINUS e ao RCV (aplicação utilizada na ARSLVT em complemento ao SINUS) será inibido, ficando apenas disponíveis para consulta enquanto não ocorrer a migração.
6. Os registos efetuados diretamente na plataforma central, ou migrados do sistema anterior, ficam automaticamente disponíveis no Boletim Eletrónico de Vacinas do utente, podendo ser consultado através da Área do Cidadão do Portal SNS. Os profissionais de saúde devem informar o Cidadão que nesta fase, transitoriamente, os registos podem estar incompletos, se ainda não tiver havido migração. A informação completa consta no Boletim Individual de Saúde.
7. Os Cidadãos devem ter o seu endereço de *email* atualizado no Registo Nacional de Utentes (RNU), uma vez que serão contactados após consolidação da sua informação para consultarem online as suas vacinas. Irão ainda beneficiar da receção de *emails* enviados pelo Serviço Nacional de Saúde relativos à vacinação.

Dadas as atuais circunstâncias a DGS e SPMS encontram-se empenhadas num esforço conjunto para que a nova plataforma esteja disponibilizada, na sua totalidade, antes do final do corrente ano.

Qualquer sugestão/contributo de melhoria deverá ser comunicado através do endereço de *email* servicedesk@spms.min-saude.pt.

Solicita-se a divulgação a todas as unidades de saúde com responsabilidades no âmbito da vacinação desta circular normativa.

A presente circular normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Lisboa, 28 de abril de 2017

O Diretor-Geral da Saúde

O Presidente do Conselho de Administração da
SPMS, EPE

Francisco George

Henrique Martins